



Projeto de Lei nº ____/2021.

“Institui o programa “Medicamento a Domicílio” e dá outras providências.”.

Art. 1º Institui o Programa “Medicamento a Domicílio”, no Município de Marataízes, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável por entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente.

Art. 3º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa “Medicamento a Domicílio” deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - que residem no município de Marataízes;





II - que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde do município;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 6º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes, 12 de novembro de 2021

CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2021.11.12 16:18:35 -03'00'

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes



JUSTIFICATIVA

O objeto deste programa é de melhorar e garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e aumentar a assistência farmacêutica das pessoas que fazem uso de remédios contínuos, as quais, em sua maioria, têm mobilidade nula ou reduzida, como acamados, idosos, cadeirantes, entre outros que, em decorrência de seu estado de saúde debilitado, quer pela própria doença, pela idade ou pela situação financeira, enfrentam problemas e encontram dificuldades na adesão e na continuidade de seu tratamento médico.

Vale ressaltar, que, nos anos de 2020 e 2021 o mundo passou pela maior crise sanitária já registrada, Pandemia da COVID-19, o que fez com que pessoas, definidas como parte do chamado “grupo de risco”, se isolassem de forma mais restrita, evitando assim, ainda que possível, a busca por medicamentos ou outros serviços essenciais. Tendo a pandemia como impedimento, esses munícipes, necessitaram da ajuda de familiares ou vizinhos para ter acesso aos medicamentos.

Marataízes, 12 de novembro de 2021

CLEVERSON HERNANDES Assinado de forma digital por CLEVERSON
HERNANDES MAIA:11132719739
MAIA:11132719739 Dados: 2021.11.12 16:18:49 -03'00'

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes





Autenticar documento em <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
